



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1856 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 13 de junho de 2022.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 010/2022
- Portaria Nº 252/2022

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2022-CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1856 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 13 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Concede ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, executando-se os serviços que sejam considerados essenciais e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dia 16 de junho de 2022, Corpus Christi (ponto facultativo nacional);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ponto facultativo, no dia 17 de junho (sexta-feira) de 2022, no âmbito das repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único - Ficam fora desse Decreto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Limpeza Pública Urbana e os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A monitoria dos casos da Covid-19 e a coleta de exames de suspeitos de infecção por coronavírus, também serão mantidos. A Vigilância Epidemiológica ficará responsável pela atualização dos dados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficarão responsável pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de junho de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 252, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Raimundo Galdino de Souza, no dia 14 de junho de 2022, ao Hospital Solidariedade, Localizada na R. Doná Isaura Rosado, 129 - Abolição III, Mossoró - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 1117/2022-GP, de 22/02/2022, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, torna público o Resultado da Fase de Habilitatória da Tomada de Preços nº 002/2022-CPL, que tem por objeto a execução dos serviços de Reforma da Praça Francisco de Queiroz Porto, localizada na Avenida Augusto Gomes de Paiva, s/n, Centro, Taboleiro Grande/RN, à unanimidade de seus membros declara **INABILITADA** as empresas: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) Ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, infringindo o item 6.4.1, letra “a” do edital; **02**) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital; **03**) Ausência de Atestado de Capacidade Técnica tanto Operacional quanto Profissional que comprove que a licitante e o profissional executaram serviços compatíveis em características com os itens constantes do objeto da licitação, infringindo o item 6.4.4, letras “b” e “c” do edital; **04**) Ausência da Declaração formal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, infringindo o item 6.4.4, letra “f” do edital; **05**) Ausência da Declaração formal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, infringindo o item 6.4.4, letra “g” do edital; **06**) Ausência da Declaração formal da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público, infringindo o item 6.4.4., letra “j” do edital; **07**) Ausência da Declaração formal da licitante credenciando o responsável técnico dos serviços, infringindo o item 6.4.4., letra “k” do edital; **08**) Ausência da Autorização formal da licitante autorizando o profissional a visitar o local da obra, infringindo o item 6.4.4., letra “i” do edital; **09**) Ausência da Declaração formal da licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa, infringindo o item 6.4.4., letra “m” do edital; **10**) Ausência da Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das fotografias da faixa externa e interna, bem como cópia de um dos comprovantes tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “n” do edital, **DANTAS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) Ausência da Autorização formal da licitante autorizando o profissional a visitar o local da obra, infringindo o item 6.4.4., letra “i” do edital; **02**) Ausência da Declaração formal da licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa, infringindo o item 6.4.4., letra “m” do edital, **NTC CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI – EPP** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) A licitante apresentou a Caução relativa a Garantia de Proposta com valor inferior a 1% do valor da Planilha de Orçamento Básico, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital, conforme Apólice anexa aos autos, **02**) Ausência da cópia do comprovante do endereço da licitante, tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “n” do edital; **03**) Ausência da Declaração formal da licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa, infringindo o item 6.4.4., letra “m” do edital, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital; **02**) Ausência da Declaração formal da licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa, infringindo o item 6.4.4., letra “m” do edital; **03**) Ausência da cópia do comprovante do endereço da licitante, tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “n” do edital, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) Ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, infringindo o item 6.4.1, letra “a” do edital; **02**) Ausência da comprovação da Caução relativa à Garantia de Proposta, infringindo o item 6.4.3, letra “h” do edital; **03**) Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprove que a licitante executou serviços compatíveis em características com os itens constantes do objeto da licitação, infringindo o item 6.4.4, letras “b” do edital; **04**) Ausência da Declaração formal da licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa, infringindo o item 6.4.4., letra “m” do edital; **05**) Ausência da Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das fotografias da faixa externa e interna, bem como cópia de um dos comprovantes tais como: água, luz e/ou telefone, infringindo o item 6.4.4., letra “n” do edital e **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** pelos motivos fáticos a seguir relacionados: **01**) A licitante apresentou a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade vencido, infringindo o item 6.4.2, letra “d” do edital; **02**) Ausência dos Índices contábeis em Folha Separada, calculados de forma clara e precisa, assinado pelo contador e representante legal da licitante, com os dados do Balanço Patrimonial, infringindo o item 6.4.3, letra “e” do edital; **03**) Ausência de Atestado de Capacidade Técnica tanto Operacional quanto Profissional que comprove que a licitante e o profissional executaram serviços compatíveis em características com os itens constantes do objeto da licitação, infringindo o item 6.4.4, letras “b” e “c” do edital e declara **HABILITADA** a empresa **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, por terem apresentado a documentação de habilitação de acordo com todas as exigências editalícias.

Taboleiro Grande/RN, 09 de junho de 2022.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 1856 de 13 de junho de 2022 com 1 pág.